



**Decreto nº 1.033, de 08 de julho de 2021.**

***Institui audiência pública virtual do âmbito da Administração Direta do Município de Serafina Corrêa.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** as dinâmicas do avanço da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), a situação singular do Estado do Rio Grande do Sul, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, bem como as mudanças no quadro de evolução da doença após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que reiterou o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** que o Município deve manter a continuidade dos serviços públicos e de medidas que resguardem a economia e propiciem o desenvolvimento, mantendo as medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal deve adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, os protocolos gerais obrigatórios,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituída a Audiência Pública Virtual no âmbito da administração direta do Município de Serafina Corrêa, a ser realizada em situações extraordinárias, ou seja, em situações de convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial das pessoas.

**Parágrafo único.** A Audiência Pública é uma instância de discussão em que a administração pública informa e esclarece dúvidas sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, ao impacto ambiental e demais temas relevantes que a Legislação ou a municipalidade determine que os cidadãos, direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa, sejam convidados a exercer o direito à informação e o direito de manifestação sobre estes projetos.

**Art. 2º.** A Audiência Pública Virtual será processada por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão de matérias, e terá por base uma plataforma que permita o debate, com vídeo e áudio, dos membros da Administração Pública, dos representantes do empreendedor que tenham pleno conhecimento do conteúdo em discussão, de convidados, de especialistas e com as pessoas interessadas em participar de

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 08/07/2021



## Decreto nº 1.033, de 08 de julho de 2021.

forma interativa

**Art. 3º.** A Audiência Pública Virtual deve ser realizada por meio de comunicação digital, com os seguintes requisitos operacionais:

I – funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II – permitir a gravação da íntegra dos debates;

III – possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo de palavra pelo coordenador da audiência;

IV – permitir que os participantes conectados possam solicitar a palavra ao coordenador;

V – permitir o acompanhamento da audiência pelos demais interessados, ainda que não inscritos.

**Art. 4º.** Deve ser disponibilizada aos usuários em geral, sem necessidade de identificação, para Audiência Pública Virtual:

I - consultar a agenda de audiências públicas;

II - consultar a pauta, a relação de convidados e os documentos acessórios de cada audiência;

III - assistir ao vivo às audiências públicas em andamento e reproduzir o vídeo gravado de audiências passadas;

IV - acompanhar o debate entre usuários cadastrados, que permanece disponível por escrito durante a audiência (aba Bate-papo), acompanhar as perguntas elaboradas por eles (aba Perguntas) e as respostas sinalizadas nos vídeos das transmissões ao vivo.

**Art. 5º.** Para enviar comentários e participar do debate da Audiência Pública Virtual é necessário prévio cadastramento no *site* da Prefeitura de Serafina Corrêa, em que conste nome completo, número de documento de identificação com órgão expedidor, CPF, endereço completo e *e-mail*.

§ 1º Os dados de cadastramento são necessários para garantir que os participantes sejam domiciliados em Serafina Corrêa.

§ 2º Os dados de cadastramento devem ser armazenados para possibilitar a participação dos cidadãos em eventos digitais interativos, promovidos pelo Município, vedada a divulgação ou compartilhamento para qualquer fim diverso.

**Art. 6º.** O prévio cadastramento referido no art. 5º deste Decreto deve permitir aos usuários:

I - participar do debate entre usuários cadastrados;

II - enviar perguntas à Coordenação, empreendedores e demais convidados que participam da audiência pública;

III - receber, dos organizadores do evento, informações adicionais e convites para outras audiências públicas;

IV- enviar comentários e perguntas na página do evento, antes da realização

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 08/07/2021



## Decreto nº 1.033, de 08 de julho de 2021.

da solenidade.

**Art. 8º.** A Audiência Pública Virtual seguirá o seguinte processo:

I - Período pré-audiência: o cidadão cadastrado e com *login* efetuado pode registrar suas opiniões e perguntas, no momento do cadastro e até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da audiência;

II - Durante a audiência:

- a) o vídeo da transmissão é disponibilizado ao vivo no ambiente virtual;
- b) os membros da Administração Pública, os representantes do empreendedor e demais convidados farão a exposição inicial do projeto;
- c) os cidadãos podem participar do Bate-papo e votar nas perguntas inseridas;
- d) caso haja possibilidade tecnológica, podem ser feitas perguntas orais pelos usuários cadastrados que manifestarem previamente, em até dois (2) dias antes da data da Audiência, o interesse em fazê-lo;

III - Encerramento: ao final da audiência, a transmissão ao vivo, a inclusão de perguntas e a janela de bate-papo são encerradas.

**Art. 9º.** Ao final de cada Audiência Pública será elaborado relatório contendo os principais pontos discutidos, que será anexado ao processo administrativo correspondente, a fim de subsidiar a decisão a ser proferida.

**Parágrafo único.** A íntegra da Audiência Pública Virtual deve permanecer disponível no *site* do Município pelo prazo mínimo de 15 dias.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Serafina Corrêa, 08 de julho de 2021.

**Valdir Bianchet**  
Prefeito do Município

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 08/07/2021